ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário

LEI Nº 687/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO DE 2003

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso 7º da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a sanção tácita do Executivo Municipal, conforme dispõe o § 1º do citado dispositivo legal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento por anulação de dotações no orçamento de 2003, em percentual de até 03 (três por cento).

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais - IPASPEC a proceder remanejamento por anulação de sua dotação orçamentaria, em percentual de até 28% (vinte e oito por cento)."

Art. 2º – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário (ES), em 12 de setembro de 2003.

Dimas Alves dos Santos
Presidente

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Câmara Municipal de Pedro Canário, em 12 de setembro de 2003.

José Carlos Freitas Dias
Assessor Administrativo